

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
Protocolo nº11.432.816-2 Dispensa 008/2012
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2012



CONTRATO de Serviços de Projetos Hidráulicos/ Hidrossanitários, de Implantação e de Prevenção de Incêndio, que entre si celebram a Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos do estado do Paraná – SEJU e a Empresa K.J.S. ENGENHARIA LTDA.

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DO PARANÁ – SEJU, com sede em Curitiba / PR, na R. Jacy Loureiro de Campos, s/n, 2º andar, ala “D”, Centro Cívico, CNPJ nº 40.245.920/0001-94 a seguir denominada apenas SEJU, neste ato representada por sua titular, a Secretária de Estado Dra. MARIA TEREZA UILLE GOMES, RG 3.028.650-2 e CPF 535.731.619-87, e a Empresa K.J.S. ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.463.581/0001-14 com sede na Rua Rodolpho Senff, 275 – Jardim das Américas, Curitiba, Paraná, CEP 81.530-240, fone: (41) 4101-9902, cel: (41) 9610-1222, e-mail: kjs_engenharia@live.com, a seguir denominada CONTRATADA, representada pela Sra. KELLY NOGUEIRA JUSTI, RG nº 08.709.930-0 SSP-PR, CPF nº 045.354.859-84, celebram o presente Contrato, decorrente do protocolo nº.11.432.816-2 – Dispensa 008/2012, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº. 8.666/93, e Lei Estadual nº 15.608/07, e suas alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis e às cláusulas deste.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Tem o presente instrumento por objetivo, e com fulcro no artigo 24, Inciso I da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, celebrar contrato administrativo, cujo o objeto do presente é a elaboração de projetos que são partes integrantes e inseparáveis deste instrumento:

1. Projetos Hidráulicos/Hidrossanitários (drenagem/água fria/esgoto/etc.), Memorial Descritivo e Relação de Materiais para os seguintes módulos padrões:

- 1.1. Módulo de Cobertura do Abrigo de Visitantes com área de 206,04 m²;
- 1.2. Módulo de Controle e Acesso com área de 8,45 m²;
- 1.3. Módulo de Guarita com área de 115,92 m²;
- 1.4. Módulo de Pátio de Visitas e Cobertura Polivalente com área de 206,04 m²;
- 1.5. Módulo de Guarda Externa com área de 126,79 m²;
- 1.6. Módulo de Serviços com área de 249,29 m²;
- 1.7. Módulo de Administração, Recepção e Revista de Visitantes com área de 1.117,68 m²;
- 1.8. Módulo de Triagem e Inclusão com área de 529,59 m²;
- 1.9. Módulo de Visita Íntima com área de 96,96 m²;
- 1.10. Módulo de tratamento Penal com área de 306,94 m²;
- 1.11. Módulo de Assistência a Saúde com área de 425,36 m²;
- 1.12. Módulo de Tratamento de Dependentes Químicos com área de 425,30 m²;
- 1.13. Módulo de Oficina e Ensino com área de 1.001,92 m²;
- 1.14. Módulo de Saúde e Ensino com área de 1.001,92 m²;
- 1.15. Módulo de Vivência Individual - Isolamento com área de 425,30 m²;
- 1.16. Módulo de Mães, Berçário e Creche com área de 1.259,77 m²;
- 1.17. Módulo de Saúde e Tratamento Penal com área de 1.001,92 m².



2. Projeto de Implantação Hidráulica/Hidrossanitária (drenagem/água fria/esgoto/etc.) e Prevenção de Incêndio, Memorial e Relação de Materiais para a Cadeia Pública de Jovens e Adultos de Piraquara/Piraquara.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: Observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização dos serviços objeto deste contrato serão realizados por servidor integrante do DIEM – Divisão de Engenharia e Manutenção do Departamento Penitenciário do Paraná.

2.1. O acompanhamento e fiscalização deste Contrato pela **SEJU** não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA: Constituem obrigações:

3.1. Da SEJU:

3.1.1. Efetuar o pagamento nos termos especificados neste Contrato.

3.1.2. Definir a quantidade de produtos a serem entregues, o prazo e o local da entrega

3.1.3. Notificar a **CONTRATADA** quanto à irregularidade observada na execução do Contrato, fixando-lhe prazo para corrigi-la, sendo que a reincidência acarretará as sanções previstas neste Termo.

3.1.4. Rejeitar o fornecimento efetivado em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto.

3.1.5. Assegurar, respeitadas as normas internas, o acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local de entrega dos produtos, desde que devidamente identificados por crachá.

3.2. Da CONTRATADA:

3.2.1. Cumprir fielmente o contrato, de modo que os produtos sejam fornecidos de acordo com as exigências estabelecidas, ressalvado a **SEJU** o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, proceder à análise dos produtos fornecidos, ficando o ônus decorrente desta análise a cargo exclusivo da **CONTRATADA**.

3.2.2. Elaborar o projeto obedecendo às normas da ABNT e as Normas e Recomendações do Conselho Federal de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CONFEA e do Instituto de Arquitetos do Brasil – IAB.

3.2.3. Fornecer os produtos obedecendo às quantidades requisitadas, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega.

3.2.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais eventualmente contratados para a execução deste Contrato, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários.

DA ENTREGA

CLÁUSULA QUARTA: A execução será única, ocorrendo o início dos mesmos em até 5 (cinco) dias da emissão da Ordem de Fornecimento/Prestação de Serviços, e devendo ser concluído no máximo de 20 (vinte) dias úteis.

4.2. A entrega dos serviços e laudos deverão ocorrer junto ao Departamento Penitenciário do Estado – Divisão de Engenharia e Manutenção – DEPEN/DIEM, localizado à Av. Anita Garibaldi, 750, Ahú, Curitiba, Paraná, Fone: (41) 3313-3880, em dia útil, dentro do horário comercial.



DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

CLÁUSULA QUINTA: Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

5.1. O recebimento provisório e o definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade civil a eles relativas, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, o provisório, se satisfeitas as seguintes condições:

- a) de acordo com as especificações apresentadas;
- b) nas quantidades estipuladas pela **SEJU**;
- c) devidamente embalado (sem violação e deformação), acondicionado, identificado nas embalagens originais lacradas e assinadas pelo arquiteto responsável;
- d) nos prazos e horários de entrega informados pela **SEJU**.

5.1.1. O produto em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade da **CONTRATADA**, que deverá providenciar sua reposição em até 02 (dois) dias úteis.

5.2. O recebimento definitivo dos produtos dar-se-á:

- a) após a verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Contrato e amostra aprovada, se for o caso.

5.3. Satisfeitas as exigências acima, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo.

5.4. Se as condições de recebimento forem insatisfatórias, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações acima referidas.

5.4.1 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a **CONTRATADA** incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Contrato.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEXTA: Será 05 (cinco) meses o prazo de vigência do presente Contrato, contados a partir da data da ordem de serviço.

DO VALOR

CLÁUSULA SÉTIMA: Dá-se a este Contrato o valor de **R\$ 14.850,00 (quatorze mil oitocentos e cinquenta reais)**, conforme a seguinte discriminação:

1. Projetos Hidráulicos/Hidrossanitários (drenagem/água fria/esgoto/etc.), Memorial Descritivo e Relação de Materiais para os seguintes módulos padrões:

- 1.1. Cobertura Polivalente – Cobertura do Abrigo de Visitantes com área de 206,04 m²;
- 1.2. Módulo de Controle e Acesso com área de 8,45 m²;
- 1.3. Módulo de Guarita com área de 115,92 m²;
- 1.4. Módulo de Pátio de Visitas e Cobertura Polivalente com área de 206,04 m²;
- 1.5. Módulo de Guarda Externa com área de 126,79 m²;
- 1.6. Módulo de Serviços com área de 249,29 m²;
- 1.7. Módulo de Administração, Recepção e Revista de Visitantes com área de 1.117,68 m²;
- 1.8. Módulo de Triagem e Inclusão com área de 529,59 m²;
- 1.9. Módulo de Visita Íntima com área de 96,96 m²;
- 1.10. Módulo de tratamento Penal com área de 306,94 m²;
- 1.11. Módulo de Assistência a Saúde com área de 425,36 m²;
- 1.12. Módulo de Tratamento de Dependentes Químicos com área de 425,30 m²;
- 1.13. Módulo de Oficina e Ensino com área de 1.001,92 m²;
- 1.14. Módulo de Saúde e Ensino com área de 1.001,92 m²;
- 1.15. Módulo de Vivência Individual - Isolamento com área de 425,30 m²;
- 1.16. Módulo de Mães, Berçário e Creche com área de 1.259,77 m²;
- 1.17. Módulo de Saúde e Tratamento Penal com área de 1.001,92 m².

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
Protocolo nº11.432.816-2 Dispensa 008/2012
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2012



2. Projeto de Implantação Hidráulica/Hidrossanitária (drenagem/água fria/esgoto/etc.) e Prevenção de Incêndio, Memorial e Relação de Materiais para a Cadeia Pública de Jovens e Adultos de Piraquara/Piraquara.

7.1. As despesas acima correrão à conta da Dotação Orçamentária nº. 4903.14421034.183-Gestão do Sistema Penitenciário – DEPEN, rubrica orçamentária 4490.5100 – Obras e Instalações, fonte do recurso 100.

7.2. Nota de Empenho nº 49000000201309-1, datada em 29/05/2012.

7.3. Os preços unitários e totais são os mesmos constantes da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

7.4. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão de obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações deste Contrato.

7.5. Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irredutíveis durante a vigência deste contrato.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA: A **CONTRATADA** apresentará ao Grupo Auxiliar Administrativo do Departamento Penitenciário do Paraná, a Nota Fiscal relativa ao fornecimento ocorrido, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos como identificação do item, especificação, quantidade e preços unitário e total, acompanhada dos originais das Certidões de Regularidade junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União junto à Receita Federal do Brasil (válidas e regulares).

8.1. A **SEJU**, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal, a devolverá à **CONTRATADA** para a devida regularização, sendo que o prazo estipulado no subitem 8.3 será contado a partir da sua reapresentação com as devidas correções ou esclarecimentos.

8.2. O valor da Nota Fiscal será o resultante da soma dos preços constantes nas notas fiscais de fornecimento, conferidas e assinadas por servidores da **SEJU**.

8.3. O pagamento será depositado na conta bancária da **CONTRATADA** até o 15º (décimo quinto) dia útil após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal, pelo órgão encarregado do pagamento no âmbito do **DEPEN/SEJU**.

8.4. A **SEJU se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA**, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

8.5. O pagamento referente a cada remessa dos produtos ficará condicionado à entrega da totalidade de cada pedido, sendo que somente serão pagos os produtos efetivamente fornecidos e de acordo com as especificações que integram este Contrato.

8.6. A devolução da fatura não aprovada pela **SEJU** em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda o fornecimento dos produtos.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da **CONTRATADA**, sem que isso implique alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção no fornecimento dos produtos.

8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **SEJU**, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da **CONTRATADA**, e calculados, "pro rata tempore", por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
Protocolo nº11.432.816-2 Dispensa 008/2012
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2012



VP = Valor da parcela em atraso;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = $i/365$ onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA NONA: Este contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, ficando a **CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do objeto, observado o limite previsto em Lei, sem que isso implique aumento do preço proposto.

DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA: Na hipótese de alteração das condições de habilitação jurídica da **CONTRATADA**, mediante fusão, cisão, incorporação ou associação com outrem, a **SEJU** se reserva o direito de rescindir o Contrato ou continuar sua execução com empresa resultante da alteração social.

10.1. Em caso de cisão, a **SEJU** poderá rescindir o Contrato ou continuar sua execução pela empresa que, dentre as que surgidas da cisão, melhor atenda as condições iniciais de habilitação em relação ao prazo restante do Contrato.

10.2. Em qualquer dessas hipóteses, deverá ser formalmente comunicada a ocorrência a **SEJU**, com a documentação comprobatória da alteração, devidamente registrada.

10.2.1. A não apresentação do comprovante em até 05 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social ocorrida, implicará na aplicação da sanção de advertência e, persistindo a situação, poderá ser rescindido o Contrato por culpa da **CONTRATADA**, com a aplicação da multa e das demais sanções previstas em lei nessa hipótese.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93, bem como:

a) Por ato unilateral e escrito da **SEJU**, independente de aviso, interpelação ou notificação judicial.

b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

c) Por incapacidade, desaparecimento ou inidoneidade revelados pela **CONTRATADA** durante a execução do Contrato;

11.1. No caso de rescisão unilateral, a **SEJU** não indenizará a **CONTRATADA**, salvo pelo fornecimento já realizado até o momento da rescisão.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a ampla defesa, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à **CONTRATADA** sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) multa, observados os seguintes limites:

b.1) até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o décimo quinto dia de atraso, sobre o valor do faturamento mensal, em caso de atraso na execução do objeto, ou pela inexecução parcial da obrigação assumida, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b.2) até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias, nas hipóteses previstas na alínea b.1.

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
Protocolo nº11.432.816-2 Dispensa 008/2012
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2012



b.3) até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato, prevista no inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº.8.666/93.

c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pela **SEJU** e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos da Lei nº. 15.608/07 e demais disposições correlatas;

d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e da Lei Estadual n.º 15.608/07.

12.1. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido pela **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado do pagamento eventualmente devido pela Administração, ou cobrado na forma da Lei.

12.2. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato.

DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: É vedado à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira, bem como:

13.1. Interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte da **SEJU**, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. Subcontratar o todo ou parte do objeto, ensejando tal ato em sanções administrativas e rescisão previstas neste Contrato.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A eficácia deste contrato decorrerá da publicação de seu extrato no órgão de comunicação oficial do Poder Executivo do Estado do Paraná.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As partes elegem o foro da Comarca de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes deste contrato.

E, por estarem assim ajustadas, firmam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 02 de julho de 2012.



Dra. Maria Tereza Uille Gomes
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos


Kelly Nogueira Justi
K.J.S. ENGENHARIA LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome: *Alexandria L. Schiold*
CPF: *053.679.239-68*

TESTEMUNHAS:


Nome: *Ouvia Bialunz*
CPF: *393 037 309-25*



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
Grupo Administrativo Setorial
Protocolo n.º 11.432.816-2 Dispensa 008/2012
Contrato Administrativo nº 054/2012

ORDEM DE SERVIÇO N.º 001/ 2012 - SEJU

OBJETO..o objeto do presente é a elaboração de projetos que são partes integrantes e inseparáveis deste instrumento:

1. Projetos Hidráulicos/Hidrossanitários (drenagem/água fria/esgoto/etc.), Memorial Descritivo e Relação de Materiais para os seguintes módulos padrões:
2.
 - 1.1. Módulo de Cobertura do Abrigo de Visitantes com área de 206,04 m²;
 - 1.2. Módulo de Controle e Acesso com área de 8,45 m²;
 - 1.3. Módulo de Guarita com área de 115,92 m²;
 - 1.4. Módulo de Pátio de Visitas e Cobertura Polivalente com área de 206,04 m²;
 - 1.5. Módulo de Guarda Externa com área de 126,79 m²;
 - 1.6. Módulo de Serviços com área de 249,29 m²;
 - 1.7. Módulo de Administração, Recepção e Revista de Visitantes com área de 1.117,68 m²;
 - 1.8. Módulo de Triagem e Inclusão com área de 529,59 m²;
 - 1.9. Módulo de Visita Íntima com área de 96,96 m²;
 - 1.10. Módulo de tratamento Penal com área de 306,94 m²;
 - 1.11. Módulo de Assistência a Saúde com área de 425,36 m²;
 - 1.12. Módulo de Tratamento de Dependentes Químicos com área de 425,30 m²;
 - 1.13. Módulo de Oficina e Ensino com área de 1.001,92 m²;
 - 1.14. Módulo de Saúde e Ensino com área de 1.001,92 m²;
 - 1.15. Módulo de Vivência Individual - Isolamento com área de 425,30 m²;
 - 1.16. Módulo de Mães, Berçário e Creche com área de 1.259,77 m²;
 - 1.17. Módulo de Saúde e Tratamento Penal com área de 1.001,92 m².
2. Projeto de Implantação Hidráulica/Hidrossanitária (drenagem/água fria/esgoto/etc.) e Prevenção de Incêndio, Memorial e Relação de Materiais para a Cadeia Pública de Jovens e Adultos de Piraquara/Piraquara.

PRAZO CONTRATUAL.....: 05 (cinco) meses.

VALOR CONTRATUAL.....: **R\$ 14.850,00 (quatorze mil oitocentos e cinquenta reais)**

EMPRESA.....: **K.J.S. ENGENHARIA LTDA**

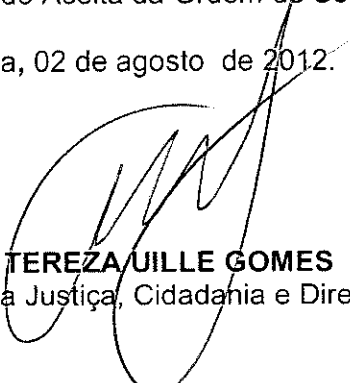


SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
Grupo Administrativo Setorial
Protocolo n.º 11.432.816-2 Dispensa 008/2012
Contrato Administrativo nº 054/2012

Pela presente Ordem de Serviço, fica autorizada a empresa ao início dos trabalhos objeto do Contrato n.º 054/2012, assinado em 02 de julho de 2012.

O Prazo Contratual, de acordo com a Cláusula Terceira do Contrato acima referido, deverá ser contado a partir do Aceita da Ordem de Serviço.

Curitiba, 02 de agosto de 2012.


MARIA TEREZA UILLE GOMES
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

Aceite em: 02 / 08 /2012


KELLY NOGUEIRA
K.J.S. ENGENHARIA LTDA

I NOTA DE EMPENHO - EMP DATA: 29/05/2012 PEDIDO: 490000002030474 EMPENHO: 49000000201309-1 I

ORGAO : SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
UNIDADE : DEPARTAMENTO PENITENCIARIO DO ESTADO - DEPEN
SUB-UNIDADE : DEPARTAMENTO PENITENCIARIO C.N.P.J DA UNIDADE: 40.245.920.0001-94
PROJ/ATIV. : GESTAO DO SISTEMA PENITENCIARIO

CARACTERISTICAS - RECURSO : NORMAL TIPO EMPENHO .. : ORDINARIO
ADIANTAMENTO : NAO DATA-LIMITE : / / DIFERIDO : NAO
OBRA : NAO ESCRITURAL . : NAO PREVISAO PGTO . :
UTILIZACAO.. : FORMA LICITACAO : ISENTO N.: ART. 34 - II
RES.SALDO .. : NAO CONVENIO : NAO
COND PAGTO.. : PRAZO ENTR:
D.D.F. : 99000000-2-002241 NR. SID.... : NAO INFORMADO
P.A.D.V. ... : NAO INFORMADO

CREDOR -

CODIGO : 1011829-0 CGC : 11463581000114 C/C BANCO 0341 AG. 3702 CONTA 0000017675-5
NOME : K J S ENGENHARIA LTDA
ENDereco : RODOLPHO SENFF 275 JARDIM DAS AMERICAS
CURITIBA CEP: 81530240 U.F.: PR

I DEMONSTRATIVO DO SALDO ORCAMENTARIO I

I DOTACAO ORCAMENTARIA SALDO ORCAM. ANTERIOR VALOR EMPENHADO SALDO ORCAM. ATUAL I
I 49 03 0000 4183 0000 4490.5101 100 0010 0006 94.341,16 14.850,00 79.491,16 I

VALOR TOTAL DO EMPENHO : 14.850,00 (QUATORZE MIL, OITOCENTOS E CINCOENTA REAIS *****)
(*****)
(*****)

HISTORICO : DESPESA C/ SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS HIDRÁULICOS/HIDROSSANITÁRIOS DE IMPLANTAÇÃO E DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO - PI 11.432.816-2 - DDF 2241/2012

DATA AUTORIZACAO DESPESA : 24/05/2012 ORDENADOR DA DESPESA : 01646 - MARIZA MOREIRA

CHEFE DO GRUPO FINANCEIRO SETORIAL

Eneida de F. M. Paul
Chefe GFS/SEJU
CRC 33.394/O-PR

20120529 01/06/2012 15:30:38 301266.007680R

